EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 223 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | segunda-feira, 18 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

PROCESSO N° 112/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Rua Professor Jose Nogueira dos Santos nº 2168 – Bairro Boqueirão – CEP 81.670-160 – Curitiba – PR – Fone (0XX41) 3685-7788– E-mail: lubtrio@gmail.com

CNPJ: 30.253.831/0001-36

Representantes Legais: **SENHOR MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS,** portador da cédula de identidade RG nº 7820257-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035959429-81.

Valor Total R$ 26.630,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2

Item 131 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMISINTETICO API SM, MARCA INGRAX FORMULA N TECH API SN SAE 15W40 A

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 397,0000 Valor total: 15.086,00

Item 131 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMISINTETICO API SM, MARCA INGRAX FORMULA N TECH API SN SAE 15W40 A

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 397,0000 Valor total: 4.764,00

Item 137 - OLEO 75W80, MARCA INGRAX MULTI SYNTH API GL 4 SAE 75W80 AN

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 675,0000 Valor total: 5.400,00

Item 137 - OLEO 75W80, MARCA INGRAX MULTI SYNTH API GL 4 SAE 75W80 AN

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 690,0000 Valor total: 1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes

referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados originários da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8.1 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.2 – Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.3 – Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.8.4 – Os óleos lubrificantes a serem fornecidos devem ser de primeira linha e, estarem em conformidade com a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.8.5 – Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado, sendo que, previamente a cada pedido de fornecimento, tal condição será aferida pelos Secretários de Limpeza Pública e Obras e Engenharia.

3.9 – A **DETENTORA** deverá enviar etiquetas para controle da troca de óleo.

3.10 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, os Senhores: Warley Gomes Mendes, Secretário de Limpeza Pública e CPF nº 357.866.878-80 e o Senhor Raphael Munhoz Monteiro, Secretário de Obras e Engenharia e CPF nº. 407.180.868-30.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.
CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.

MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WARLEY GOMES MENDES
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
CPF Nº 357.866.878-80

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA
CPF Nº. 407.180.868-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

PROCESSO N° 112/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**

Endereço: Rua Gomes Berriel Filho nº 9-67– Bairro Jardim Araruna – CEP 17.020-351 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99106-0734 – E-mail: licitacao@onofrebarbosa.com.br

CNPJ: 12.398.989/0001-12

Representante Legal: **SENHOR JAVERT ANTONIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.532.637-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 458.298.029-53.

Valor Total R$ 191.450,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 130 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 CI 4, MARCA ENERGIS8 MAXI TURBO TOP CI4 15W40

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 279,0000 Valor total: 10.323,00

Item 130 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 CI 4, MARCA ENERGIS8 MAXI TURBO TOP CI4 15W40

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 279,0000 Valor total: 31.527,00

Item 132 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTETICO API SN, MARCA ENERGIS8 VORAX SYNTHETIC DX2 5W30 EMCX

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 8.250,00

Item 132 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTETICO API SN, MARCA ENERGIS8 VORAX SYNTHETIC DX2 5W30 EMCX

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 24.750,00

Item 133 - OLEO PARA MOTOR 20W50 MINERAL, MARCA ENERGIS8 VORAX SUPER SL 20W50 EM CX 12X1

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 189,0000 Valor total: 378,00

Item 133 - OLEO PARA MOTOR 20W50 MINERAL, MARCA ENERGIS8 VORAX SUPER SL 20W50 EM CX 12X1

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 189,0000 Valor total: 1.512,00

Item 134 - OLEO 80W90, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 80W90

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 3.720,00

Item 134 - OLEO 80W90, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 80W90

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 11.780,00

Item 135 - OLEO 90, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 90

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 4.650,00

Item 135 - OLEO 90, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 90

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 13.950,00

Item 136 - OLEO ATF, MARCA ENERGIS8 MAXI ATF TASA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 2.170,00

Item 136 - OLEO ATF, MARCA ENERGIS8 MAXI ATF TASA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 7.130,00

Item 143 - OLEO SAE 140., MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 140

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 930,00

Item 143 - OLEO SAE 140., MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR GL5 140

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 2.790,00

Item 144 - GRAXA DE SABÃO LITIO, MARCA GRAX RENTAL MULT MP2

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 3.100,0000 Valor total: 3.100,00

Item 144 - GRAXA DE SABÃO LITIO, MARCA GRAX RENTAL MULT MP2

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 3.100,0000 Valor total: 15.500,00

Item 145 - ESTOPA BRANCA, MARCA RESIMARQ ESTOPA BRANCA 30KG

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 295,0000 Valor total: 295,00

Item 145 - ESTOPA BRANCA, MARCA RESIMARQ ESTOPA BRANCA 30KG

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 295,0000 Valor total: 1.475,00

Item 154 - OLEO HIDRAULICO AW68, MARCA ENERGIS8 LG 68

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 199,0000 Valor total: 3.980,00

Item 154 - OLEO HIDRAULICO AW68, MARCA ENERGIS8 LG 68

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 199,0000 Valor total: 11.940,00

Item 155 - OLEO 10W30, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR HTF II

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 3.100,00

Item 155 - OLEO 10W30, MARCA ENERGIS8 MAXI GEAR HTF II

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 9.300,00

Item 157 - OLEO THF 11, MARCA BR LUBRAX GRANS THF 11

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 2.590,00

Item 157 - OLEO THF 11, MARCA BR LUBRAX GRANS THF 11

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 8.510,00

Item 158 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS, MARCA BR LUBRAX TURBO ME 40

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 390,0000 Valor total: 1.950,00

Item 158 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS, MARCA BR LUBRAX TURBO ME 40

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 390,0000 Valor total: 5.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados originários da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8.1 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.2 – Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.3 – Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.8.4 – Os óleos lubrificantes a serem fornecidos devem ser de primeira linha e, estarem em conformidade com a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.8.5 – Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento

da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado, sendo que, previamente a cada pedido de fornecimento, tal condição será aferida pelos Secretários de Limpeza Pública e Obras e Engenharia.

3.9 – A **DETENTORA** deverá enviar etiquetas para controle da troca de óleo.

3.10 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, os Senhores: Warley Gomes Mendes, Secretário de Limpeza Pública e CPF nº 357.866.878-80 e o Senhor Raphael Munhoz Monteiro, Secretário de Obras e Engenharia e CPF nº. 407.180.868-30.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.
CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI

JAVERT ANTONIO DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WARLEY GOMES MENDES
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
CPF Nº 357.866.878-80

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA
CPF Nº. 407.180.868-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

PROCESSO N° 112/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.**

Endereço: Rua Boa Esperança nº 3-75 – Bairro Vila Seabra – CEP 17.060-010 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3232-3866 – E-mail: licitacoes@ferrarinitratores.com.br

CNPJ: 60.345.675/0001-02

Representante Legal: **SENHORA MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.061.958-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 798.352.448-04.

Valor Total R$ 10.438,30 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Item 16 - FILTRO DE OLEO H-1271 W-20 MB 608, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 53,4300 Valor total: 106,86

Item 16 - FILTRO DE OLEO H-1271 W-20 MB 608, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 53,4300 Valor total: 427,44

Item 31 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 612/6 KOMBI, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 21,6000 Valor total: 86,40

Item 40 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 718/1, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 38,6000 Valor total: 115,80

Item 53 - FILTRO DIESEL MWM 905411510042 INTERNACIONAL, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 155,2000 Valor total: 155,20

Item 86 - FILTRO JCB 581/18063 TRANSMISSÃO JCB 3-C, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 113,0000 Valor total: 113,00

Item 86 - FILTRO JCB 581/18063 TRANSMISSÃO JCB 3-C, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 113,0000 Valor total: 339,00

Item 88 - FILTRO JCB 32/920300 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 378,0000 Valor total: 378,00

Item 88 - FILTRO JCB 32/920300 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 378,0000 Valor total: 1.134,00

Item 101 - FILTRO HIDRAULICO P 179343 (DONALSON)PSH 827 B90B, MARCA AUTOMOTV AUTOMOTV

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 268,0900 Valor total: 268,09

Item 101 - FILTRO HIDRAULICO P 179343 (DONALSON)PSH 827 B90B, MARCA AUTOMOTV AUTOMOTV

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 268,0900 Valor total: 804,27

Item 102 - FILTRO HIDRAULICO BT 739 RG 140B, MARCA AUTOMOTV AUTOMOTV

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 266,0000 Valor total: 266,00

Item 102 - FILTRO HIDRAULICO BT 739 RG 140B, MARCA AUTOMOTV AUTOMOTV

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 266,0000 Valor total: 798,00

Item 105 - FILTRO TORK H-5645 WA 180, MARCA DONALDSON DONALDSON

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 157,0000 Valor total: 157,00

Item 105 - FILTRO TORK H-5645 WA 180, MARCA DONALDSON DONALDSON

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 157,0000 Valor total: 471,00

Item 107 - FILTRO DE AR (C 13114/4) MF 265 MB 608, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 52,9000 Valor total: 158,70

Item 107 - FILTRO DE AR (C 13114/4) MF 265 MB 608, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 52,9000 Valor total: 476,10

Item 111 - FILTRO DE AR (AP 2710) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 70,9000 Valor total: 212,70

Item 111 - FILTRO DE AR (AP 2710) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 70,9000 Valor total: 638,10

Item 116 - FILTRO TURBO TBH 8840-PSH 616 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFILTECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 115,4400 Valor total: 115,44

Item 116 - FILTRO TURBO TBH 8840-PSH 616 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFILTECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 115,4400 Valor total: 577,20

Item 118 - FILTRO DE AR ARS 6223 C 18360 CA 10764 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 86,3000 Valor total: 86,30

Item 123 - FILTRO DE AR INT LS 40317165- AF 25558 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 155,3900 Valor total: 776,95

Item 125 - FILTRO DE OLEO 42800272 - PSL 418 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 70,3500 Valor total: 351,75

Item 127 - ILTRO HIDRAULICO LS 40346589 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656 MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 285,00 Valor total: 1.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados originários da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8.1 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.2 – Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.3 – Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.8.4 – Os óleos lubrificantes a serem fornecidos devem ser de primeira linha e, estarem em conformidade com a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.8.5 – Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado, sendo que, previamente a cada pedido de fornecimento, tal condição será aferida pelos Secretários de Limpeza Pública e Obras e Engenharia.

3.9 – A **DETENTORA** deverá enviar etiquetas para controle da troca de óleo.

3.10 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, os Senhores: Warley Gomes Mendes, Secretário de Limpeza Pública e CPF nº 357.866.878-80 e o Senhor Raphael Munhoz Monteiro, Secretário de Obras e Engenharia e CPF nº. 407.180.868-30.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.
CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WARLEY GOMES MENDES
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
CPF Nº 357.866.878-80

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA
CPF Nº. 407.180.868-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

PROCESSO N° 112/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

Endereço: Rua Carlos Gomes nº 790– Bairro Centro – CEP 15.830-000 – Pindorama – SP – Fone (0XX17) 3525-1768 – E-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br

CNPJ: 20.649.395/0001-65

Representante Legal: **SENHORA DAIANE GENTILE MARANGONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.549.748-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.212.248-88.

Valor Total R$ 16.887,55 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - FILTRO DE OLEO PEL 119-HU 816/2X., MARCA VOX* VOX*

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 18,1400 Valor total: 108,84

Item 3 - FILTRO DE OLEO PEL 119-HU 816/2X., MARCA VOX* VOX*

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 18,1400 Valor total: 326,52

Item 4 - FILTRO DE OLEO W7003 SANDERO, MARCA VOX* VOX*

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 15,3700 Valor total: 184,44

Item 4 - FILTRO DE OLEO W7003 SANDERO, MARCA VOX* VOX*

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 15,3700 Valor total: 553,32

Item 6 - FILTRO DE OLEO TM 5, MARCA VOX VOX

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 11,6000 Valor total: 69,60

Item 6 - FILTRO DE OLEO TM 5, MARCA VOX VOX

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 11,6000 Valor total: 208,80

Item 8 - FILTRO DE OLEO W 1323 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 58,5500 Valor total: 175,65

Item 8 - FILTRO DE OLEO W 1323 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 58,5500 Valor total: 526,95

Item 13 - FILTRO DE OLEO PL 345 ONIBUS MB 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 41,3300 Valor total: 41,33

Item 13 - FILTRO DE OLEO PL 345 ONIBUS MB 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,3300 Valor total: 123,99

Item 15 - FILTRO DE OLEO (PSL 408) MF 265, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 30,5600 Valor total: 30,56

Item 21 - FILTRO DE OLEO (H932/4) MB 812, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 17,2100 Valor total: 34,42

Item 21 - FILTRO DE OLEO (H932/4) MB 812, MARCA VOX VOX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 17,2100 Valor total: 137,68

Item 22 - FILTRO DE OLEO W 914/28 (FOBR 6) DUCATO/JAMPER, MARCA VOX VOX

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 24,3600 Valor total: 170,52

Item 22 - FILTRO DE OLEO W 914/28 (FOBR 6) DUCATO/JAMPER, MARCA VOX VOX

Quant.: 21,00 Valor Unit.: 24,3600 Valor total: 511,56

Item 24 - FILTRO DE OLEO MWM 941280190056E (ORIGINAL 905411510038) INTERNACIONAL, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 65,4400 Valor total: 65,44

Item 24 - FILTRO DE OLEO MWM 941280190056E (ORIGINAL 905411510038) INTERNACIONAL, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 65,4400 Valor total: 196,32

Item 26 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 50/7, MARCA VOX VOX

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 10,3600 Valor total: 155,40

Item 26 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 50/7, MARCA VOX VOX

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 10,3600 Valor total: 466,20

Item 27 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 613/3., MARCA VOX VOX

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 14,5300 Valor total: 58,12

Item 27 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 613/3., MARCA VOX VOX

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 14,5300 Valor total: 174,36

Item 28 - FILTRO COMBUTIVEL G 10225, MARCA VOX VOX

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 9,4800 Valor total: 37,92

Item 28 - FILTRO COMBUTIVEL G 10225, MARCA VOX VOX

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 9,4800 Valor total: 113,76

Item 30 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7 COBALT, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 9,4800 Valor total: 9,48

Item 30 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7 COBALT, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,4800 Valor total: 28,44

Item 33 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 1030., MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 47,9200 Valor total: 95,84

Item 33 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 1030., MARCA VOX VOX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 47,9200 Valor total: 383,36

Item 38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 73/1), MARCA VOX VOX

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 19,0100 Valor total: 133,07

Item 38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 73/1), MARCA VOX VOX

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 19,0100 Valor total: 437,23

Item 41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811- DFU 900 ONIBUS 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 17,5400 Valor total: 35,08

Item 41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811- DFU 900 ONIBUS 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 17,5400 Valor total: 105,24

Item 42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 353) VW 15.190, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,2800 Valor total: 56,28

Item 42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 353) VW 15.190, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,2800 Valor total: 168,84

Item 47 - FILTRO COMBUSTIVEL CE 3021 (VOX) PARADISO 1200., MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,2400 Valor total: 56,24

Item 47 - FILTRO COMBUSTIVEL CE 3021 (VOX) PARADISO 1200., MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,2400 Valor total: 168,72

Item 55 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSD 970/1) F-12000, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 41,3900 Valor total: 41,39

Item 55 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSD 970/1) F-12000, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,3900 Valor total: 124,17

Item 59 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 MB 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 17,5400 Valor total: 35,08

Item 59 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 MB 355/6, MARCA VOX VOX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 17,5400 Valor total: 140,32

Item 63 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 22,5300 Valor total: 67,59

Item 63 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO, MARCA VOX VOX

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 22,5300 Valor total: 202,77

Item 66 - FILTRO DE AR ARL 8832 COLBAT, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 9,3300 Valor total: 9,33

Item 66 - FILTRO DE AR ARL 8832 COLBAT, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,3300 Valor total: 27,99

Item 67 - FILTRO AR C 20500 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 72,0900 Valor total: 144,18

Item 67 - FILTRO AR C 20500 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 72,0900 Valor total: 432,54

Item 68 - FILTRO DE AR CF 500 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 46,1200 Valor total: 92,24

Item 68 - FILTRO DE AR CF 500 VOLARE, MARCA VOX VOX

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 46,1200 Valor total: 276,72

Item 74 - FILTRO DE AR CA 5156 SANTANA, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,2400 Valor total: 17,24

Item 74 - FILTRO DE AR CA 5156 SANTANA, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,2400 Valor total: 51,72

Item 75 - FILTRO DE AR (CA 3291 A) W-20 HWB 130M, MARCA VOX VOX

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 61,1000 Valor total: 122,20

Item 75 - FILTRO DE AR (CA 3291 A) W-20 HWB 130M, MARCA VOX VOX

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 61,1000 Valor total: 366,60

Item 79 - FILTRO DE AR ART 6098 VOYAGE, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,9000 Valor total: 17,90

Item 79 - FILTRO DE AR ART 6098 VOYAGE, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,9000 Valor total: 53,70

Item 80 - FILTRO DE AR ARL 4152 FIORINO, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 18,7200 Valor total: 18,72

Item 80 - FILTRO DE AR ARL 4152 FIORINO, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 18,7200 Valor total: 56,16

Item 95 - FILTRO BF 7922 FORD 1319, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,4200 Valor total: 44,42

Item 95 - FILTRO BF 7922 FORD 1319, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 44,4200 Valor total: 133,26

Item 97 - FILTRO DE AR (AS 837) F-12000, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 68,4600 Valor total: 68,46

Item 97 - FILTRO DE AR (AS 837) F-12000, MARCA VOX VOX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 68,4600 Valor total: 205,38

Item 100 - FILTRO W 962/14 HIDRAULICO, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 69,3600 Valor total: 69,36

Item 100 - FILTRO W 962/14 HIDRAULICO, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 69,3600 Valor total: 346,80

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO P-551054 WA 180, MARCA DONALDSON DONALDSON

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 118,6000 Valor total: 118,60

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO P-551054 WA 180, MARCA DONALDSON DONALDSON

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 118,6000 Valor total: 355,80

Item 123 - FILTRO DE AR INT LS 40317165- AF 25558 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 155,3900 Valor total: 155,39

Item 138 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 195,00

Item 138 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 585,00

Item 139 - ADITIVO PARA RADIADOR- MOTOR DIESEL, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 195,00

Item 139 - ADITIVO PARA RADIADOR- MOTOR DIESEL, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 585,00

Item 140 - FLUIDO DE FREIO DOT 3, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 14,3000 Valor total: 643,50

Item 140 - FLUIDO DE FREIO DOT 3, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 14,3000 Valor total: 1.930,50

Item 141 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 15,6000 Valor total: 702,00

Item 141 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, MARCA RADNAQ * RADNAQ *

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 15,6000 Valor total: 2.106,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados originários da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8.1 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.2 – Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.3 – Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.8.4 – Os óleos lubrificantes a serem fornecidos devem ser de primeira linha e, estarem em conformidade com a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.8.5 – Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado, sendo que, previamente a cada pedido de fornecimento, tal condição será aferida pelos Secretários de Limpeza Pública e Obras e Engenharia.

3.9 – A **DETENTORA** deverá enviar etiquetas para controle da troca de óleo.

3.10 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, os Senhores: Warley Gomes Mendes, Secretário de Limpeza Pública e CPF nº 357.866.878-80 e o Senhor Raphael Munhoz Monteiro, Secretário de Obras e Engenharia e CPF nº. 407.180.868-30.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.
CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

DAIANE GENTILE MARANGONI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WARLEY GOMES MENDES
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
CPF Nº 357.866.878-80

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA
CPF Nº. 407.180.868-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

PROCESSO N° 112/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**

Endereço: Rua Helena nº 222 – Bairro Jardim das Belezas – CEP 06.320-310 – Carapicuíba – SP – Fone (0XX11) 4182-8689 – E-mail: lucopecas09@gmail.com

CNPJ: 20.363.508/0001-61

Representante Legal: **SENHORA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.353.860- X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 331.186.038-10

Valor Total R$ 63.633,68 (sessenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - FILTRO DE OLEO W 712/53, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 31,00 Valor Unit.: 13,4100 Valor total: 415,71

Item 1 - FILTRO DE OLEO W 712/53, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 95,00 Valor Unit.: 13,4100 Valor total: 1.273,95

Item 2 - FILTRO DE OLEO W 719/6 SANTANA, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 10,0400 Valor total: 20,08

Item 2 - FILTRO DE OLEO W 719/6 SANTANA, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 10,0400 Valor total: 60,24

Item 5 - FILTRO DE OLEO W 712/22, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,7900 Valor total: 29,37

Item 5 - FILTRO DE OLEO W 712/22, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 9,7900 Valor total: 88,11

Item 7 - FILTRO DE OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 11,5700 Valor total: 11,57

Item 7 - FILTRO DE OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 11,5700 Valor total: 57,85

Item 9 - FILTRO DE OLEO W 962, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 27,9700 Valor total: 195,79

Item 9 - FILTRO DE OLEO W 962, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 27,9700 Valor total: 643,31

Item 10 - FILTRO DE OLEO W 950/26 PSL 283, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 347,27

Item 10 - FILTRO DE OLEO W 950/26 PSL 283, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 1.141,03

Item 11 - FILTRO DE OLEO (W950/16) CUMINNS, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 30,5400 Valor total: 61,08

Item 11 - FILTRO DE OLEO (W950/16) CUMINNS, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 30,5400 Valor total: 183,24

Item 12 - FILTRO DE OLEO (920/7) SCANIA/4200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 20,6000 Valor total: 41,20

Item 12 - FILTRO DE OLEO (920/7) SCANIA/4200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 20,6000 Valor total: 123,60

Item 14 - FILTRO DE OLEO (PL 519) HWB 130 M, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 23,8600 Valor total: 47,72

Item 14 - FILTRO DE OLEO (PL 519) HWB 130 M, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 23,8600 Valor total: 143,16

Item 15 - FILTRO DE OLEO (PSL 408) MF 265, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 38,4000 Valor total: 115,20

Item 17 - FILTRO DE OLEO DELPHI ELF 925 PARADISO 1200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 16,1900 Valor total: 16,19

Item 17 - FILTRO DE OLEO DELPHI ELF 925 PARADISO 1200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 16,1900 Valor total: 48,57

Item 18 - FILTRO DE OLEO LC 366 MB 1620, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 21,9600 Valor total: 21,96

Item 18 - FILTRO DE OLEO LC 366 MB 1620, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 21,9600 Valor total: 65,88

Item 19 - FILTRO DE OLEO PSL 675 JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 40,2700 Valor total: 40,27

Item 19 - FILTRO DE OLEO PSL 675 JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 40,2700 Valor total: 120,81

Item 20 - FILTRO DE OLEO LF 16015 VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 49,61

Item 20 - FILTRO DE OLEO LF 16015 VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 248,05

Item 23 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (FCECO 016) DUCATO/JAMPER, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 44,3400 Valor total: 177,36

Item 23 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (FCECO 016) DUCATO/JAMPER, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 44,3400 Valor total: 532,08

Item 25 - FILTRO DE AR(17278), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 37,9500 Valor total: 151,80

Item 25 - FILTRO DE AR(17278), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 37,9500 Valor total: 455,40

Item 29 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (G 5493) FIORINO 1.5, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 12,3400 Valor total: 12,34

Item 29 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (G 5493) FIORINO 1.5, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,3400 Valor total: 37,02

Item 32 - FILTRO COMBUSTIVEL (WK 513) FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 12,3400 Valor total: 12,34

Item 32 - FILTRO COMBUSTIVEL (WK 513) FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,3400 Valor total: 37,02

Item 34 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/14 VOLARE, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,3200 Valor total: 123,96

Item 34 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/14 VOLARE, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 41,3200 Valor total: 371,88

Item 35 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 940/34 VOLARE, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 72,9600 Valor total: 218,88

Item 35 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 940/34 VOLARE, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 72,9600 Valor total: 656,64

Item 36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 452) MB 812, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 109,3900 Valor total: 218,78

Item 36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 452) MB 812, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 109,3900 Valor total: 875,12

Item 37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 1060/4) MB 812 G-5 PARADISO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 52,3800 Valor total: 261,90

Item 37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 1060/4) MB 812 G-5 PARADISO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 52,3800 Valor total: 785,70

Item 39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (BFU 707), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 10,5700 Valor total: 211,40

Item 39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (BFU 707), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 10,5700 Valor total: 634,20

Item 43 - FILTRO (RACOR R 120 LJ-M-AQ2) VW 15190 WK 10002/1, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 105,8800 Valor total: 105,88

Item 43 - FILTRO (RACOR R 120 LJ-M-AQ2) VW 15190 WK 10002/1, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 105,8800 Valor total: 317,64

Item 44 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 106,9200 Valor total: 106,92

Item 44 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 106,9200 Valor total: 534,60

Item 45 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 106,9200 Valor total: 106,92

Item 45 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8-160, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 106,9200 Valor total: 534,60

Item 46 - FILTRO RACOR R 120LJ-10M-AQII VW 8-160 WK 10002/1, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 110,2000 Valor total: 110,20

Item 46 - FILTRO RACOR R 120LJ-10M-AQII VW 8-160 WK 10002/1, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 110,2000 Valor total: 551,00

Item 48 - FILTRO HDF 296 COMBUSTIVEL JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 9,37

Item 48 - FILTRO HDF 296 COMBUSTIVEL JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 28,11

Item 49 - FILTRO DIESEL PSC 493 RG 140B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 53,3000 Valor total: 53,30

Item 49 - FILTRO DIESEL PSC 493 RG 140B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 53,3000 Valor total: 159,90

Item 50 - FILTRO DIESEL FBD 75 RG 140B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 33,2300 Valor total: 33,23

Item 50 - FILTRO DIESEL FBD 75 RG 140B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 33,2300 Valor total: 99,69

Item 51 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 33,2300 Valor total: 33,23

Item 51 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 33,2300 Valor total: 99,69

Item 52 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,8000 Valor total: 44,80

Item 52 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 44,8000 Valor total: 134,40

Item 54 - FILTRO SEPARADOR MWM 2511753C1E (ORIGINAL 3742144C91) INTERNACIONAL, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 54,1300 Valor total: 54,13

Item 54 - FILTRO SEPARADOR MWM 2511753C1E (ORIGINAL 3742144C91) INTERNACIONAL, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 54,1300 Valor total: 162,39

Item 56 - FILTRO COMBUSTIVEL PSD 980 INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,3100 Valor total: 44,31

Item 56 - FILTRO COMBUSTIVEL PSD 980 INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 44,3100 Valor total: 132,93

Item 57 - FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL OFC-1049 B INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 70,4000 Valor total: 70,40

Item 57 - FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL OFC-1049 B INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 70,4000 Valor total: 211,20

Item 58 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 940/7), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 28,7700 Valor total: 28,77

Item 58 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 940/7), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 28,7700 Valor total: 86,31

Item 60 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 2/155) MF 265, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 9,37

Item 60 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 2/155) MF 265, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 28,11

Item 61 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 B90B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 9,37

Item 61 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 B90B, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,3700 Valor total: 28,11

Item 62 - FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 87803444, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 77,9000 Valor total: 77,90

Item 62 - FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 87803444, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 77,9000 Valor total: 233,70

Item 64 - FILTRO DE AR ARL 5144 SANDERO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 43,0800 Valor total: 258,48

Item 64 - FILTRO DE AR ARL 5144 SANDERO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 43,0800 Valor total: 775,44

Item 65 - FILTRO DE AR C 14200 KOMBI, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 24,0200 Valor total: 120,10

Item 65 - FILTRO DE AR C 14200 KOMBI, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 24,0200 Valor total: 360,30

Item 69 - FILTRO DE AR (C 17308), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 65,8000 Valor total: 658,00

Item 69 - FILTRO DE AR (C 17308), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 65,8000 Valor total: 1.974,00

Item 70 - FILTRO DE AR (CF 1000), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 18,7400 Valor total: 187,40

Item 70 - FILTRO DE AR (CF 1000), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 18,7400 Valor total: 562,20

Item 71 - FILTRO DE AR (C 20325/2), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 65,6600 Valor total: 656,60

Item 71 - FILTRO DE AR (C 20325/2), MARCA WEGA WEGA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 65,6600 Valor total: 1.969,80

Item 72 - FILTRO DE AR (C 24650) SCANIA, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 142,0800 Valor total: 142,08

Item 72 - FILTRO DE AR (C 24650) SCANIA, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 142,0800 Valor total: 426,24

Item 76 - FILTRO DE AR (C 27830) (ARS 9839) VW 15190, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 87,8100 Valor total: 87,81

Item 76 - FILTRO DE AR (C 27830) (ARS 9839) VW 15190, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 87,8100 Valor total: 263,43

Item 77 - FILTRO DE AR (CF 1552) (ASR 839) VW 15190, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 33,5100 Valor total: 33,51

Item 77 - FILTRO DE AR (CF 1552) (ASR 839) VW 15190, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 33,5100 Valor total: 100,53

Item 78 - FILTRO (TB 1374X) SECADOR DE AR, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 91,1700 Valor total: 638,19

Item 78 - FILTRO (TB 1374X) SECADOR DE AR, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 91,1700 Valor total: 2.096,91

Item 81 - FILTRO DE AR HP 9835 (VOX) PARADISO 1200., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 154,50

Item 81 - FILTRO DE AR HP 9835 (VOX) PARADISO 1200., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 463,50

Item 82 - FILTRO DE AR INTERNOPARADISO 1200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,1100 Valor total: 44,11

Item 82 - FILTRO DE AR INTERNOPARADISO 1200, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 44,1100 Valor total: 132,33

Item 83 - FILTRO JCB 32/925683 JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 120,5500 Valor total: 120,55

Item 83 - FILTRO JCB 32/925683 JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 120,5500 Valor total: 361,65

Item 84 - FILTRO 14741 JAPAN JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,5500 Valor total: 56,55

Item 84 - FILTRO 14741 JAPAN JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,5500 Valor total: 169,65

Item 85 - FILTRO JCB 32/925915 SEPARADOR JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 157,4100 Valor total: 157,41

Item 85 - FILTRO JCB 32/925915 SEPARADOR JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 157,4100 Valor total: 472,23

Item 87 - FILTRO JCB 32/925346 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 140,6500 Valor total: 140,65

Item 87 - FILTRO JCB 32/925346 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 140,6500 Valor total: 421,95

Item 89 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 281,6000 Valor total: 281,60

Item 89 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 281,6000 Valor total: 844,80

Item 90 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,1100 Valor total: 44,11

Item 90 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 44,1100 Valor total: 132,33

Item 91 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 140,8000 Valor total: 140,80

Item 91 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 140,8000 Valor total: 422,40

Item 93 - FILTRO DO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 28,0600 Valor total: 28,06

Item 93 - FILTRO DO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 28,0600 Valor total: 84,18

Item 94 - FILTRO DE AR ARS 5673 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,8200 Valor total: 56,82

Item 94 - FILTRO DE AR ARS 5673 FORD 1319, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,8200 Valor total: 170,46

Item 96 - FILTRO DE AR (AP 5462) F-12000, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 108,4200 Valor total: 108,42

Item 96 - FILTRO DE AR (AP 5462) F-12000, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 108,4200 Valor total: 325,26

Item 98 - FILTRO DE AR TRATOR AGRALE 4200 FAP 1100., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 72,7400 Valor total: 72,74

Item 98 - FILTRO DE AR TRATOR AGRALE 4200 FAP 1100., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 72,7400 Valor total: 218,22

Item 99 - FILTRO DE HIDRAULICO (PSH 306) VALMET 985, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 38,4000 Valor total: 38,40

Item 99 - FILTRO DE HIDRAULICO (PSH 306) VALMET 985, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 38,4000 Valor total: 192,00

Item 103 - FILTRO HIDRAULICO PSH 480., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 170,2600 Valor total: 170,26

Item 103 - FILTRO HIDRAULICO PSH 480., MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 170,2600 Valor total: 510,78

Item 106 - FILTRO DE AR DELKRAFT DR-1411/2 INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 135,6400 Valor total: 135,64

Item 106 - FILTRO DE AR DELKRAFT DR-1411/2 INVECO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 135,6400 Valor total: 406,92

Item 108 - FILTRO DE AR (CF 600) MF 265 MB 608, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,5400 Valor total: 124,62

Item 108 - FILTRO DE AR (CF 600) MF 265 MB 608, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 41,5400 Valor total: 373,86

Item 112 - FILTRO DE AR (AS 810) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 36,0800 Valor total: 108,24

Item 112 - FILTRO DE AR (AS 810) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 36,0800 Valor total: 324,72

Item 113 - FILTRO E OLEO W 950/26 - PSL 283 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 49,61

Item 113 - FILTRO E OLEO W 950/26 - PSL 283 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 49,6100 Valor total: 248,05

Item 114 - FILTRO DE COMBUSTIVEL P 945-2/255 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,3800 Valor total: 17,38

Item 114 - FILTRO DE COMBUSTIVEL P 945-2/255 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 17,3800 Valor total: 86,90

Item 115 - FILTRO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 231,3200 Valor total: 231,32

Item 115 - FILTRO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 231,3200 Valor total: 1.156,60

Item 119 - FILTRO DE AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 67,0500 Valor total: 67,05

Item 119 - FILTRO DE AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 67,0500 Valor total: 335,25

Item 120 - FILTRO DE OLEO PSL 330 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 51,2000 Valor total: 51,20

Item 120 - FILTRO DE OLEO PSL 330 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 51,2000 Valor total: 256,00

Item 121 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 29,3600 Valor total: 29,36

Item 121 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 29,3600 Valor total: 146,80

Item 122 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 167,6500 Valor total: 167,65

Item 122 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 167,6500 Valor total: 838,25

Item 124 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 55,6800 Valor total: 55,68

Item 124 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 55,6800 Valor total: 278,40

Item 125 - FILTRO DE OLEO 42800272 - PSL 418 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 70,4000 Valor total: 70,40

Item 126 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 42850100 - PC 2/255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 15,1300 Valor total: 15,13

Item 126 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 42850100 - PC 2/255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 15,1300 Valor total: 75,65

Item 128 - FILTRO DE AR INT LS 40317165 - AF 25558 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 128,0000 Valor total: 128,00

Item 128 - FILTRO DE AR INT LS 40317165 - AF 25558 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 128,0000 Valor total: 640,00

Item 129 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 55,6800 Valor total: 55,68

Item 129 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 55,6800 Valor total: 278,40

Item 146 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 5,9500 Valor total: 35,70

Item 146 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 5,9500 Valor total: 107,10

Item 147 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 10,1800 Valor total: 30,54

Item 147 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 10,1800 Valor total: 91,62

Item 148 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 12,7400 Valor total: 76,44

Item 148 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 12,7400 Valor total: 229,32

Item 150 - PASTA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADESQUE, MARCA GITANES GITANES

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 21,5000 Valor total: 129,00

Item 150 - PASTA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADESQUE, MARCA GITANES GITANES

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 21,5000 Valor total: 387,00

Item 151 - ATIVADO 1/40 ., MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 384,0000 Valor total: 1.152,00

Item 152 - SOLUPAN 1/40., MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 384,0000 Valor total: 1.152,00

Item 153 - SHAMPOO 1/40., MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 384,0000 Valor total: 384,00

Item 156 - OLEO 10W, MARCA VRLUB VRLUB

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 288,0000 Valor total: 2.016,00

Item 156 - OLEO 10W, MARCA VRLUB VRLUB

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 288,0000 Valor total: 6.624,00

Item 160 - FILTRO AR ARL 6096, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 12,6600 Valor total: 341,82

Item 161 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 41,25

Item 161 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 123,75

Item 162 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X40MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,8700 Valor total: 108,75

Item 162 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X40MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,8700 Valor total: 326,25

Item 163 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 75,00

Item 163 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 225,00

Item 164 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,9600 Valor total: 120,00

Item 164 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,9600 Valor total: 360,00

Item 165 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,1100 Valor total: 138,75

Item 165 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X20MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,1100 Valor total: 416,25

Item 166 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,6300 Valor total: 203,75

Item 166 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,6300 Valor total: 611,25

Item 167 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 12X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 2,2900 Valor total: 286,25

Item 167 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 12X45MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 2,2900 Valor total: 858,75

Item 168 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M6X1,00, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 41,25

Item 168 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M6X1,00, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 123,75

Item 169 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M8X1,00, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 41,25

Item 169 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M8X1,00, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 123,75

Item 170 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M8X1,25, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 41,25

Item 170 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M8X1,25, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,3300 Valor total: 123,75

Item 171 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M10X1,50, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,6100 Valor total: 76,25

Item 171 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M10X1,50, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,6100 Valor total: 228,75

Item 172 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M12X1,75, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,8700 Valor total: 108,75

Item 172 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M12X1,75, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,8700 Valor total: 326,25

Item 173 - ARRUELA LISA BC 10,00X21,00X2,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,6700 Valor total: 83,75

Item 173 - ARRUELA LISA BC 10,00X21,00X2,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,6700 Valor total: 251,25

Item 174 - ARRUELA LISA ZN 12,00X27,00X3,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,6700 Valor total: 583,75

Item 174 - ARRUELA LISA ZN 12,00X27,00X3,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 4,6700 Valor total: 1.751,25

Item 175 - ARRUELA BC 6,00X18,00X1,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 2,2500 Valor total: 281,25

Item 175 - ARRUELA BC 6,00X18,00X1,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 2,2500 Valor total: 843,75

Item 176 - ARRUELA LISA ZN 8,00X20,00X1,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 261,25

Item 176 - ARRUELA LISA ZN 8,00X20,00X1,00MM, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 783,75

Item 177 - FILTRO HIDRAULICO CASE W-20 FH 0388, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 75,5600 Valor total: 75,56

Item 177 - FILTRO HIDRAULICO CASE W-20 FH 0388, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 75,5600 Valor total: 226,68

Item 178 - FILTRO TORQUE CASE W-20 LU 000708660, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 94,8200 Valor total: 94,82

Item 178 - FILTRO TORQUE CASE W-20 LU 000708660, MARCA T FUSO T FUSO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 94,8200 Valor total: 284,46

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos óleos lubrificantes usados ou contaminados originários da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.8.1 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.2 – Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.8.3 – Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a

destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

3.8.4 – Os óleos lubrificantes a serem fornecidos devem ser de primeira linha e, estarem em conformidade com a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.8.5 – Não será aceito produto para o qual conste alguma não conformidade relativa à qualidade de produto no último Boletim Mensal de Monitoramento dos Lubrificantes, emitido pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP atualizado, sendo que, previamente a cada pedido de fornecimento, tal condição será aferida pelos Secretários de Limpeza Pública e Obras e Engenharia.

3.9 – A **DETENTORA** deverá enviar etiquetas para controle da troca de óleo.

3.10 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Ficam nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, os Senhores: Warley Gomes Mendes, Secretário de Limpeza Pública e CPF nº 357.866.878-80 e o Senhor Raphael Munhoz Monteiro, Secretário de Obras e Engenharia e CPF nº. 407.180.868-30.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado aos gestores da Ata de Registro de Preços o direito de verificarem a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU

PATRICIA CRISTINA DE ABREU

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WARLEY GOMES MENDES
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
CPF Nº 357.866.878-80

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA
CPF Nº. 407.180.868-30

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

PORTARIA Nº 22/2021

"Dispõe sobre o Controle de Frequência e compensação de horas dos servidores da Câmara Municipal de Iaras nos termos da Lei Complementar nº 45/2009 (Lei de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal) e adota outras providências"

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, no uso das atribuições regimentais e legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 45/2009, no tocante ao controle de frequência dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Iaras;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 1º, II, da Lei Complementar nº 45/2009, trata da possibilidade de compensação de horas, sem, contudo, estabelecer a forma que poderá ser realizada;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 15, III e alíneas da Resolução nº 03, de 11 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o sistema de registro de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Iaras e estabelece critérios para realização de horas extras e forma de compensação de horários.

Art. 2º Todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo estão sujeitos a registro de controle de frequência e à observância dos horários de entrada e saída do trabalho.

Parágrafo Único. Os ocupantes de cargo de provimento em comissão, cuja dedicação é exclusiva, estão dispensados do controle de frequência.

Praça Monção, 723, Centro, CEP 18775-021 – Iaras-SP | **CNPJ/MF** nº 57.263.964/0001-40
E-mail: contato@iaras.sp.leg.br | **Fone:** (014) 3764-1202 e (014) 3764-1297
www.iaras.sp.leg.br

Art. 3º Não será permitido o registro manual, a não ser em casos excepcionais, devidamente justificados mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I- Em virtude de inoperância do sistema por problemas técnicos ou falta de energia;

II- Quando o servidor estiver em atividade externa que lhe impossibilite a marcação do horário.

Art. 4º A Câmara Municipal de Iaras funciona ordinariamente de segunda a sexta-feira, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º. Durante o recesso parlamentar, o horário de funcionamento será definido por Portaria do Presidente da Câmara.

§ 2º. O atendimento ao público será realizado das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, exceto durante o recesso parlamentar, que ficará adstrito aos horários estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 3º. A jornada de trabalho deverá ser cumprida exclusivamente durante o horário estipulado no *caput* deste art., de acordo com fixação do Presidente da Câmara a cada um dos servidores individualmente, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento de cada setor.

§ 4º. Serão toleradas, excepcionalmente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos diários, não gerando desconto e nem cômputo de hora extraordinária.

§ 5º. Fica expressamente vedada a saída de qualquer servidor do local de trabalho para realização de tarefas que não condizem com as atividades do Poder Legislativo, sem o fechamento e registro do ponto no período em que estiver ausente, devendo os fatos serem comunicados previamente mediante formulário próprio e protocolado.

Art. 5º O trabalho realizado fora dos horários estipulados no *caput* do art. 4º, ultrapassando a jornada diária ou semanal a que o servidor estiver obrigado, será considerado como extraordinário.

Art. 6º A realização de trabalho em jornada extraordinária ou fora dos horários estipulados somente será admitido em caso de necessidade devidamente justificada, mediante autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.

§ 1º. A realização de horas extras sem a devida autorização será considerada como "hora extra não autorizada", e não dará direito a respectiva contraprestação ou futura compensação, estando o servidor sujeito às sanções previstas na Lei Complementar nº 45/2009.

§ 2º. O servidor que estiver obrigado a comparecer às sessões plenárias, de qualquer natureza, cuja necessidade é presumida, fica dispensado da autorização mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 7º A compensação e o gozo de horários deverão ser sempre precedidos de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, de maneira a não prejudicar o serviço público.

§ 1º. As horas credoras acumuladas durante um mês, deverão ser gozadas até o final do mês seguinte, sempre que possível, e em fração não inferior a meio período da jornada a que o servidor estiver submetido.

§ 2º. Fica vedada a utilização de horas credoras para compensar atraso na entrada ou adiantamento da saída.

§ 3º. O saldo de horas acumulado no banco deverá ser, se positivo, gozado até o final de cada ano, sob pena de perda do mesmo; se negativo deverá ser compensado até o final de cada ano, sob pena de efetivação compulsória de desconto das horas em pecúnia.

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

§ 4º. A compensação futura de horas dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara, e se dará em caráter excepcional, desde que não haja prejuízo ao serviço público, com reposição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ausência autorizada do servidor, não podendo ultrapassar o prazo referido no § 3º do artigo 7º.

§ 5º. Todos os atos relativos a qualquer fato que possa alterar a rotina diária de qualquer servidor, deverão ser comunicados previamente através de formulário próprio e mediante protocolo.

Art. 8º. Fica designada a Diretora da Secretaria para fiel observância ao disposto na presente Portaria, ficando autorizado desde logo a realização dos descontos que se fizerem necessários, desde que contrários aos termos dispostos, com comunicação imediata a presidência da Câmara para providências cabíveis e, em sendo o caso, a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 9º. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Presidência da Câmara, mediante as devidas comunicações de praxe pelos interessados.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS, aos 18 de outubro de 2021.

Marilucia Pereira de Souza
Presidenta da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

Praça Monção, 723, Centro, CEP 18775-021 – Iaras-SP | **CNPJ/MF** nº 57.263.964/0001-40
E-mail: contato@iaras.sp.leg.br | **Fone**: (014) 3764-1202 e (014) 3764-1297
www.iaras.sp.leg.br

LICITAÇOES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA CLINICA IMAGEM E DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Endereço: Avenida Tiradentes nº 508 – Bairro Centro – CEP 18.900-025 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – Fone (0XX14) 3372-5551 – E-mail: sildelarissa@gmail.com

CNPJ: 06.151.410/0001-10

Representantes Legais: **SENHOR JOSE RENATO VUOLO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.317.079- 4 , emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 256.877.728-12

Valor Total R$ 225.922,31 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CLINICA IMAGEM E DIAGNÓSTICOS LTDA.

JOSE RENATO VUOLO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA BLM CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Cyro de Mello Camarinha nº 530 – Bairro Centro – CEP 18.900-073 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – Fone (0XX14) 3373-2086 – E-mail: samara.adm.sdi@gmail.com

CNPJ: 28.679.313/0001-37

Representantes Legais: **SENHOR BRUNO LUIS MARINHO REBELO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8152007-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 062.918.019-90

Valor Total R$ R$ 814.560,98 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA BLM CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.

BRUNO LUIS MARINHO REBELO OLIVEIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARE LTDA.**

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1981 – Bairro Centro – CEP 18.708-005 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 37117000 – E-mail: ceda.avare@hotmail.com

CNPJ: 03.439.782/0001-58

Representantes Legais: **SENHOR NILTON JOSÉ GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 5.486.984-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.329.109-15

Valor Total R$ 409.950,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARE LTDA.

NILTON JOSÉ GONÇALVES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA IFS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

Endereço: Rua Prefeito Tonico de Barros nº 737 – Bairro Centro – CEP 18.602-005 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 38811093 – E-mail: ifsmedicos@uol.com.br.

CNPJ: 07.902.675/0001-75

Representantes Legais: **SENHORA ELYANA CRUZ MARANGONI MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.592.803-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.202.018-07.

Valor Total R$ 160.492,50 (cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA IFS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

ELYANA CRUZ MARANGONI MACHADO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA CLINICA IMAGEM LTDA.**

Endereço: Avenida Pinheiro Machado nº 1108 – Bairro Centro – CEP 18.705-380 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3732-2389 – E-mail: lilianclinicaimagem@gmail.com

CNPJ: 02.989.785/0001-00

Representantes Legais: **SENHORA DANNY SANTUCCI ANTUNES**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.307.040, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.008.138-92.

Valor Total R$ 369.680,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CLINICA IMAGEM LTDA.

DANNY SANTUCCI ANTUNES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA – POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Alves nº 17-38 – Bairro Centro – CEP 17.015-331 – Bauru– SP – Fone (0XX14) 3102-1300 – E-mail: mauricio@cdamed.com.br

CNPJ: 46.154.894/0001-75

Representantes Legais: **SENHOR JEFERSON HENRIQUE GRATON**, portador da cédula de identidade RG nº 47.680.059-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 395.814.578-79.

Valor Total R$ 185.491,59 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA – POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.

JEFERSON HENRIQUE GRATON

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA CLINICA MEDICA NARDINELLI & CIA. LTDA.**

Endereço: Rua Mato Grosso nº 841 – Bairro Centro – CEP 18.700-150 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3732-3878 – E-mail: jtropiano@uol.com.br

CNPJ: 13.154.350/0001-54

Representantes Legais: **SENHOR RAFAEL FEIZ NARDINELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.919.881-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 311.452.098-74.

Valor Total R$ 102.047,83 (cento e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CLINICA MEDICA NARDINELLI & CIA. LTDA.

RAFAEL FEIZ NARDINELLI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021

PROCESSO N° 109/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA CENTRO DE APOIO E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERONIMO LTDA.**

Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 695 – Bairro Vila Angélica – CEP 18.760-370 – Cerqueira Cesar – SP – Fone (0XX14) 3714-3888 – E-mail: laboratorioimlab@hotmail.com

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Representantes Legais: **SENHORA VALÉRIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.847.772-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 151.406.588-60

Valor Total R$ 116.461,52 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CENTRO DE APOIO E DIAGNOSTICOS

POR IMAGEM LOVISON GERONIMO LTDA.

VALÉRIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021

PROCESSO N° 116/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**

Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 981179343 – E-mail: x-japan@outlook.com.br

CNPJ: 23.116.266/0001-08

Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33

Valor total de R$ 24.990,46 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA GLOBO

Quant.: 509,00 Valor Unit.: 18,1800 Valor total: 9.253,62

Item 5 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS), MARCA VIGOR

Quant.: 683,00 Valor Unit.: 5,2600 Valor total: 3.592,58

Item 5 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS), MARCA VIGOR

Quant.: 2.051,00 Valor Unit.: 5,2600 Valor total: 10.788,26

Item 9 - LEITE SEMIDESNATADO UHT., MARCA LIDER

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,5200 Valor total: 565,00

Item 10 - LEITE DESNATADO UHT., MARCA LIDER

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 4,5200 Valor total: 791,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiane Vilas Boas Pereira, Assessora de Secretário e CPF nº 359.731.068-02.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA

VICTOR MARTINS MOURA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANE VILAS BOAS PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
CPF Nº 359.731.068-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021

PROCESSO N° 116/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente

ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO**

Endereço: Rua Goncalves Junior nº 138 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99675-0144– E-mail: xanxansilverio@hotmail.com

CNPJ: 09.352.052/0001-00

Representantes Legais: **SENHORA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.579.722-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 265.254.148-06

Valor Total R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 8 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO., MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 12.500,00

Item 8 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO., MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiane Vilas Boas Pereira, Assessora de Secretário e CPF nº 359.731.068-02.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO

LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANE VILAS BOAS PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
CPF Nº 359.731.068-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021

PROCESSO N° 116/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 32112030 – E-mail: juridico@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora da cédula de identidade 16.397.807-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 080.745.218-18

Valor total de R$ 104.348,80 (Cento e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA SANTA ISABEL
Quant.: 1.527,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 24.432,00

Item 4 - CHÁ ERVA MATE TOSTADA (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250 G), MARCA EUNICE
Quant.: 356,00 Valor Unit.: 84,7500 Valor total: 30.171,00
Item 7 - LEITE UHT INTEGRAL 1L, MARCA BONOLAT
Quant.: 12.191,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 46.325,80
Item 9 - LEITE SEMIDESNATADO UHT., MARCA BONALAT
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 1.425,00
Item 10 - LEITE DESNATADO UHT., MARCA BONALAT
Quant.: 525,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 1.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiane Vilas Boas Pereira, Assessora de Secretário e CPF nº 359.731.068-02.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANE VILAS BOAS PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
CPF Nº 359.731.068-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021

PROCESSO N° 116/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI**

Endereço: Rua Adolpho Candido dos Santos nº 135 – Bairro Distrito Industrial – CEP 18.800-000 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-2166 – E-mail: cerealistagoes.licitacao@gmail.com

CNPJ: 34.257.836/0001-98

Representante Legal: **SENHOR EDMUR DE GOES VIEIRA**, portador da cédula de identidade 13.138.470-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.130.818-09.

Valor total de R$ 23.726,64 (vinte e três mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I

Item 3 - CAFÉ EM PÓ MOÍDO (PACOTE COM 500 G), MARCA GOES
Quant.: 730,00 Valor Unit.: 8,1200 Valor total: 5.927,60
Item 3 - CAFÉ EM PÓ MOÍDO (PACOTE COM 500 G), MARCA GOES
Quant.: 2.192,00 Valor Unit.: 8,1200 Valor total: 17.799,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiane Vilas Boas Pereira, Assessora de Secretário e CPF nº 359.731.068-02.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO

EMPRESA CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI

EDMUR DE GOES VIEIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANE VILAS BOAS PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
CPF Nº 359.731.068-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021

PROCESSO N° 116/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI**

Endereço: Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho nº 191 – Bairro Pinheirinho – CEP 18.879-899 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 981130315 – E-mail: financeirojrlatacadista@gmail.com

CNPJ: 38.904.986/0001-05

Representante Legal: **SENHOR JOSE ROBERTO LOUVISON**, portador da cédula de identidade 10.172.202, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.098.018-91.

Valor total de R$ 36.004,31 (trinta e seis mil e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - AÇUCAR REFINADO (PACOTE COM 1 KG), MARCA SANTA ISABEL

Quant.: 29,00 Valor Unit.: 3,6600 Valor total: 106,14

Item 2 - AÇUCAR REFINADO (PACOTE COM 1 KG), MARCA SANTA ISABEL

Quant.: 87,00 Valor Unit.: 3,6600 Valor total: 318,42

Item 4 - CHÁ ERVA MATE TOSTADA (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250 G), MARCA EUNICE

Quant.: 118,00 Valor Unit.: 114,0000 Valor total: 13.452,00

Item 6 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA (BALDE COM 15 KG), MARCA COAMO

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 108,0000 Valor total: 1.188,00

Item 6 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA (BALDE COM 15 KG), MARCA COAMO

Quant.: 34,00 Valor Unit.: 108,0000 Valor total: 3.672,00

Item 7 - LEITE UHT INTEGRAL 1L, MARCA PANTALAT

Quant.: 4.063,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 17.267,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Tatiane Vilas Boas Pereira, Assessora de Secretário e CPF nº 359.731.068-02.
5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições**.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI
JOSE ROBERTO LOUVISON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TATIANE VILAS BOAS PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
CPF Nº 359.731.068-02

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2021 – PROCESSO N° 116/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 116/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**, restou, em virtude de mero erro material, equivocada informação, a qual passamos a retificar, frisando que o equívoco foi apenas no Termo.

Assim, onde se lê:

VICTOR MARTINS MOURA., CNPJ nº23.116.266/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 32.186,14 (trinta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos)

Leia-se:

VICTOR MARTINS MOURA., CNPJ nº23.116.266/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 24.990,46 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

Assim, onde se lê:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 23.726,64 (vinte e três mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 104.348,80 (Cento e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

IARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

18 OUT 2021
10:59:58

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmap®
GA126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Iaras | **PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2021 a 30/09/2021** | **EXERCÍCIO: 2021**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	201.875,90
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	119.926,70
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.955.318,62
Imposto de Renda Retido na Fonte	177.217,95
Dívida Ativa de Impostos	37.811,03
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	20.874,33
Multa/Juros provenientes de Impostos	2.579,18
Fundo de Participação de Municípios	8.173.910,99
Imposto Territorial Rural	100.300,83
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	9.107.398,10
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	381.830,58
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	68.217,59
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**20.347.261,80**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.020.348,63
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	17.347,54
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	4.555.582,52
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	18.897,46
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**5.612.176,15**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**25.959.437,95**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	997.366,91
12.365 - Educação Infantil	716.676,38
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**1.714.043,29**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	313.795,04
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**1.400.248,25**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	3.622.317,03
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	138.637,02-
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**4.883.928,26**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**24,00**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**4.883.928,26**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**24,00**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	**79,18**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**60,88**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Contas Redutoras do FUNDEB	3.483.680,01
Empenhos do FUNDEB	3.622.317,03
Total	**138.637,02-**

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Claudia Karoline de Mesquita
Secretaria da Educação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100 ®
Dados: 2021.10.18 16:47:02 -03'00'